

LEI Nº 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e a Prefeita Municipal em exercício sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica denominado oficialmente de Beco Maria de Jesus, o beco que se inicia na Rua Maria de Lourdes de Sousa, com término a 50 metros no sentido sudeste-noroeste, paralelo à esquerda pela Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro.

Art. 3º. Fica denominada oficialmente de Rua Campo Grande, a artéria que se inicia na Travessa Itália, com término na Rua Vereador Francisco Félix Porto, paralelo à esquerda pela Rua Professor Antônio Ferreira Porto e Avenida Senador Fernandes Távora.

Art. 4º. Fica denominada oficialmente de Rua Chiquita Barbosa, a artéria que se inicia na Rua Raimundo Edmundo Marques, com término a 130 metros após cruzar a Rua Hélio Arruda Coelho, paralelo à esquerda pela Rua Rotary Clube e paralelo à direita pela Vila São Vicente de Paulo.

Art. 5º. Fica denominada oficialmente de Rua Dom Expedito, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua Vereador Francisco Felix Porto, paralelo à direita pela Rua Maria de Lourdes de Sousa.

Art. 6º. Fica denominada oficialmente de Rua do Escambo, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua Promenade da Sé, paralelo à esquerda pela Rua da Alegria e paralelo à direita pela Rua da Moeda.

Art. 7º. Fica denominada oficialmente de Rua Hélio Arruda Coelho, a artéria que se inicia na Rua Dom Expedito, com término na Travessa Hélio Arruda Coelho, paralelo à esquerda pela Rua Pedro Guimarães e paralelo à direita pela Rua Raimundo Edmundo Marques.

Art. 8º. Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Barreto Lima, a artéria que se inicia na Vila Campo Grande, com término na Rua Professor Antônio Ferreira Porto, paralelo à direita pela Travessa Professor Antônio Ferreira Porto.

Art. 9º. Fica denominada oficialmente de Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro, a artéria de dois segmentos contínuos que se inicia na Rua Dom Expedito, com término na Rua Vereador Francisco Félix Porto, paralelo à esquerda pela Rua Profª. Maria Cleide Dias Carneiro e paralelo à direita pela Rua Padre Osvaldo Chaves.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Margem Direita, a artéria de dois segmentos contínuos que se inicia na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, com término na Rua Vereador Francisco Felix Porto.

H

Christiane

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Maria de Lourdes de Sousa, a artéria que se inicia na Rua Vereador Francisco Félix Porto, com término na Rua Hélio Arruda Coelho, paralelo à esquerda pela Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães e paralelo à direita pela Rua Dom Expedito.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua da Moeda, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua Promenade da Sé, paralelo à esquerda pela Rua do Escambo.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Osvaldo Chaves, a artéria que se inicia na Rua Dom Expedito, com término a 220 metros após cruzar a Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, paralelo à esquerda pela Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro e paralelo à direita pela Rua Pedro Guimarães.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Roma, a artéria que se inicia na Rua Vereador Francisco Félix Porto, com término na Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro, paralelo à esquerda pela Travessa Florinda Nise de Andrade Melo e paralelo à direita pela Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Rotary Clube, a artéria que se inicia na Rua Hélio Arruda Coelho, com término a 60 metros no sentido sudoeste-nordeste, paralelo à esquerda pela Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães e paralelo à direita pela Rua Chiquita Barbosa.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Travessa Florinda Nise de Andrade Melo, a artéria de dois segmentos contínuos que se inicia na Rua Roma, com término na Rua Vereador Francisco Félix Porto.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Travessa Henrique, a artéria que se inicia na Vila Campo Grande, com término na Rua Vereador Francisco Félix Porto.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Travessa Hélio Arruda Coelho, a artéria que se inicia na Rua Hélio Arruda Coelho, com término na Rua Raimundo Edmundo Marques, paralelo à direita pela Vila São Vicente de Paulo.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Travessa Itália, a artéria que se inicia na Rua Professor Antônio Ferreira Porto, com término na Rua Vereador Francisco Félix Porto.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Travessa Professor Antônio Ferreira Porto, a artéria que se inicia na Vila Campo Grande, com término na Rua Professor Antônio Ferreira Porto, paralelo à esquerda pela Rua Joaquim Barreto Lima.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Travessa Raimundo Edmundo Marques, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua Raimundo Edmundo Marques.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Prof^a. Maria Cleide Dias Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Maria de Lourdes de Sousa, com término na Rua Roma, paralelo à esquerda pela Rua Vereador Francisco Félix Porto e paralelo à direita pela Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Travessa São Pedro, a artéria que se inicia na Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro, com término na Rua Padre Osvaldo Chaves,

Chustiani

paralelo à esquerda pela Rua Maria de Lourdes de Sousa e paralelo à direita pela Rua Dom Expedito.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Travessa Terra Nova, a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Rua Raimundo Edmundo Marques, paralelo à esquerda pela Travessa Raimundo Edmundo Marques.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de Vila Campo Grande, a artéria de três segmentos descontínuos que se inicia na Travessa Professor Antônio Ferreira Porto, com término na Travessa Henrique, paralelo à esquerda pela Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Rua Campo Grande.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Vila Claudene, a artéria que se inicia na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, com término na Escola Padre Osvaldo Chaves, paralelo à esquerda pela Vila Olinda e paralelo à direita pela Rua Professor Antônio Ferreira Porto.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de Vila Lucimar, o beco sem saída que se inicia na Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro, com término a 47 metros no sentido sudeste-noroeste, paralelo à esquerda pela Rua Prof. José Olimar Magalhães Carneiro.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Vila Olinda, a artéria que se inicia na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, com término a 93 metros no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Avenida Senador Fernandes Távora e paralelo à direita pela Vila Claudene.

Art. 29. Fica denominada oficialmente de Vila Pepita, o beco de dois segmentos contínuos que se inicia na Rua Pedro Guimarães, com término na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de Vila São Vicente de Paulo, a artéria que se inicia na Rua Raimundo Edmundo Marques, com término a 135 metros após cruzar a Rua Hélio Arruda Coelho, paralelo à esquerda pela Rua Chiquita Barbosa e paralelo à direita pela Travessa Hélio Arruda Coelho.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 05 de junho de 2019.



CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.301

